



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 – PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiado, pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 21/03/2012 **Horário:** 09:00 horas – Horário Local

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

Pregoeira: Luciane Raquel Brauwiers

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 880/2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até as **09:00 horas do dia 21 de Março de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2012**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

3.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado das 8:30 às 9:00 horas. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2 A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

4.3. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.9. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2012
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO N ° 003/2012
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO N° 003/2012
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido abaixo:

6.2.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos indicados dentro do quadro urbano no máximo até as 08:00h do dia útil subsequente ao pedido, estando vetada a entrega no após esse horário.

6.2.3.2. As mercadorias destinada a merenda para às escolas rurais, será retirada na empresa vencedora, desde que a mesma tenha sede no município de Paranaíta.

6.2.3.3. Se a empresa vencedora for de outro município, deverá providenciar a entrega na sede da Secretaria de Educação, com dia e hora previamente agendados, conforme planilha de pedido requerida pela mesma.

6.2.3.4. As mercadorias deverão ser separadas por unidade escolar conforme planilha fornecida pela Secretaria de Educação.

6.2.3.5. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade. Em caixas térmicas e isoladas do ambiente (fechadas).

6.2.3.6. O Não aceite do produto será justificado e o mesmo será substituído imediatamente ao comunicado no prazo de 02:00h.

6.2.3.7. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade.

6.2.3.8. Os itens CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA e CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, deverão ser embaladas com peso máximo por unidade de 3kg em conformidade com o tópico 3.7 desta cláusula.

6.2.3.9. A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, acondicionados adequadamente e separados conforme a necessidades das unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação

6.2.4. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ITEM, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

8.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.



11. DO CONTRATO

11.1 Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

11.2.1 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.2.2 O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

11.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

11.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

11.6.2 A entrega do objeto adjudicado será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades definidas neste edital.

11.6.3 Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.7 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8 Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



deste Edital.

11.9 A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

11.9.1 Receber os produtos adjudicados no certame no local a ser informado pelo responsável pelas compras, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

11.9.1.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2 O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.9.1.3 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação definitiva.

11.9.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.9.1.5 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n ° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 Quanto ao item 11.2.:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2012 seguintes:

0193-09.001.12.361.0023.2018.33.90.30.00.00 – Material de consumo – insumos em geral

0209- 09.001.12.361.0025.2020.33.90.30.00.00 – Material de consumo – merenda escolar

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no Cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: situada a Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Paranaíta/MT, 06 de Março de 2012.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 003/2012 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM
Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AÇAFRÃO - PACOTE COM 1 KG	KG	43			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE COM 500 GR	PCT	650			
3	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE COM 2 KG	PCT	1386			
4	ALHO A GRANEL - KG	KG	391			
5	AMIDO DE MILHO – PACOTE COM 500 GR	PCT	434			
6	AVEIA - PACOTE COM 500 GR	PCT	11			
7	ARROZ AGULINHA TP1- PACOTE COM 5 KG	PCT	1279			
8	BATATA INGLESA LAVADA - KG	KG	2630			
9	BETERRABA - KG	KG	434			
10	BISCOITO DE NATA PACOTE COM 400 GR	PCT	88			
11	BISCOITO DOCE SABORES VARIADOS – PACOTE COM 400 GR	PCT	132			
12	BOLACHA CREAM CRACKER –PACOTE COM 400 GR	PCT	500			
13	CANELA EM RAMA	KG	65			
14	CARNE TIPO CHARQUE – KG	KG	522			
15	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA – KG	KG	1730			
16	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA – KG	KG	1699			
17	CARNE DE SEGUNDA SEM OSSO – KG	KG	1250			
18	CHÁ MATE 250 GR	UND	120			
19	CEBOLA – KG	KG	586			
20	CENOURA – KG	KG	1090			
21	CHUCHU – KG	KG	48			
22	COLORAL EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	50			
23	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 1 KG	PCT	150			
24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SOLTA KG	KG	1086			
25	FARINHA DE MILHO KG	KG	1086			
26	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - PACOTE COM 500GR	PCT	44			
27	FEIJAO CARIOCA TP1 NOVO - PACOTE COM 1 KG	PCT	1200			
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – PACOTE COM 1 KG	PCT	651			
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO – 1 KG	KG	24			
30	FUBÁ DE MILHO PACOTE COM 1 KG	KG	760			
31	GELÉIA DE FRUTAS – 1 KG	KG	120			
32	GOIABADA 1 KG	KG	50			
33	GRÃO DE BICO KG	KG	44			
34	LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO	LT	1200			
35	LENTILHA – PACOTE COM 500 GR	PCT	600			
36	MAÇÃ NACIONAL - KG	KG	140			
37	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500 GR	PCT	1710			
38	MACARRÃO PADRE NOSSO PACOTE 500 GR	PCT	1303			
39	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500 GR	PCT	1230			
40	MAMÃO - KG	KG	215			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



41	MELÃO - KG	KG	281			
42	MARGARINA COM SAL – POTE COM 1 KG	KG	70			
43	MILHO EM CONSERVA – LATA COM 2 KG	KG	11			
44	MOLHO DE TOMATE LATA COM 520 GR	UNID	1130			
45	MUSSARELA FATIADA	KG	16			
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	1129			
47	OVOS	DUZIA	200			
48	PÃO FRANCÊS - KG	KG	1.235			
49	PEPINO - KG	KG	13			
50	PIMENTÃO - KG	KG	65			
51	POLVILHO DOCE – PACOTE COM 500 GR	PCT	52			
52	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO – PACOTE COM 400 GR	KG	130			
53	QUEIJO MINAS CURADO	KG	11			
54	REPOLHO - KG	KG	893			
55	REQUEIJÃO CREMOSO – 1 KG	KG	11			
56	ROSQUINHA DOCE - PACOTE COM 400 GR	PCT	44			
57	SAL FINO IODADO 1 KG	KG	506			
58	SALSICHA A GRANEL	KG	1098			
59	SARDINHA EM LATA 250 GR	UNID	930			
60	VAGEM – KG	KG	640			
61	TOMATE - KG	KG	807			
62	TRIGO PARA KIBE – PACOTE COM 500 GR	PCT	35			
MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
63	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	UNID	200			
64	ALCOOL LIQUIDO P/ LIMPEZA 92,8% 1 LITRO	LT	500			
65	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UND	40			
66	BALDE PLÁSTICO 18LT	UND	50			
67	BORRACHA PARA RODO 60CM	UND	100			
68	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	20			
69	COLHER DE AÇO INOX COM 33 CM	UND	20			
70	CONCHA DE AÇO INOX COM 30 CM	UND	20			
71	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LT	UNID	200			
72	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UNID	800			
73	ESCUMADEIRA DE ALUMINO GRANDE	UND	20			
74	ESPONJA MULTI USO	UNID	400			
75	FACA DE LAMINA INOX 38CM COM CABO MADEIRA	UND	35			
76	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50CM	UND	50			
77	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	50			
78	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	300			
79	LUVA MULTIUSO EM LATEX COM FORRO INTERIOR TAM. MÉDIO	UND	30			
80	PANO DE CHÃO AZUL TAM.60X90	UND	50			
81	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT – PACOTE COM 4 UNID	PCT	1.200			
82	RECARGA DE GAS P-13	UNID	210			
83	RODO DE ALUMINO 60 CM	UND	50			
84	RODO DUPLO DE MADEIRA 50 CM	UNID	40			
85	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID.	PCT	300			
86	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG	KG	100			
87	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE 70X52 CM	UNID	100			
88	SACO PARA LIXO 15 LT PACOTE COM 10 UND	PCT	150			
89	SACO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 10 UND	PCT	150			
90	SACO PARA LIXO 50 LT PACOTE COM 10 UND	PCT	150			
91	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LT PCT COM 5	PCT	300			
92	SODA CAUSTICA - POTE COM 1KG	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



93	TABUA DE CARNE DE POLIPROPILENO.30X40 CM	UND	15			
94	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID.	PCT	20			
95	VASSOURA DE PALHA COMCABO	UND	100			
96	VASSOURA PLÁSTICA COM CABO	UNID	100			

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012
- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____,
representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a)
Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade
nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação
Pregão Presencial nº. 003/2012.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os produtos relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação de Produtos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 003/2012 - TIPO MENOR POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 003/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 003/2012, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 003/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 003/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº.

_____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2012

“TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e doze, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Pedro Hideyo Miyazima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.625.511 SSP/SP e CPF nº 403.126.409-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº. 003/2012, em comum acordo celebrar o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2012, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2012, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AÇAFRÃO - PACOTE COM 1 KG	KG	43			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE COM 500 GR	PCT	650			
3	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE COM 2 KG	PCT	1386			
4	ALHO A GRANEL - KG	KG	391			
5	AMIDO DE MILHO – PACOTE COM 500 GR	PCT	434			
6	AVEIA - PACOTE COM 500 GR	PCT	11			
7	ARROZ AGULINHA TP1- PACOTE COM 5 KG	PCT	1279			
8	BATATA INGLESA LAVADA - KG	KG	2630			
9	BETERRABA - KG	KG	434			
10	BISCOITO DE NATA PACOTE COM 400 GR	PCT	88			
11	BISCOITO DOCE SABORES VARIADOS – PACOTE COM 400 GR	PCT	132			
12	BOLACHA CREAM CRACKER –PACOTE COM 400 GR	PCT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13	CANELA EM RAMA	KG	65			
14	CARNE TIPO CHARQUE – KG	KG	522			
15	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA – KG	KG	1730			
16	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA – KG	KG	1699			
17	CARNE DE SEGUNDA SEM OSSO – KG	KG	1250			
18	CHÁ MATE 250 GR	UND	120			
19	CEBOLA – KG	KG	586			
20	CENOURA – KG	KG	1090			
21	CHUCHU – KG	KG	48			
22	COLORAL EM PÓ PACOTE COM 1 KG	KG	50			
23	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 1 KG	PCT	150			
24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SOLTA KG	KG	1086			
25	FARINHA DE MILHO KG	KG	1086			
26	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - PACOTE COM 500GR	PCT	44			
27	FEIJAO CARIOCA TP1 NOVO - PACOTE COM 1 KG	PCT	1200			
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – PACOTE COM 1 KG	PCT	651			
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO – 1 KG	KG	24			
30	FUBÁ DE MILHO PACOTE COM 1 KG	KG	760			
31	GELÉIA DE FRUTAS – 1 KG	KG	120			
32	GOIABADA 1 KG	KG	50			
33	GRÃO DE BICO KG	KG	44			
34	LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO	LT	1200			
35	LENTILHA – PACOTE COM 500 GR	PCT	600			
36	MAÇÃ NACIONAL - KG	KG	140			
37	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500 GR	PCT	1710			
38	MACARRÃO PADRE NOSSO PACOTE 500 GR	PCT	1303			
39	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500 GR	PCT	1230			
40	MAMÃO - KG	KG	215			
41	MELÃO - KG	KG	281			
42	MARGARINA COM SAL – POTE COM 1 KG	KG	70			
43	MILHO EM CONSERVA – LATA COM 2 KG	KG	11			
44	MOLHO DE TOMATE LATA COM 520 GR	UNID	1130			
45	MUSSARELA FATIADA	KG	16			
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	1129			
47	OVOS	DUZIA	200			
48	PÃO FRANCÊS - KG	KG	1.235			
49	PEPINO - KG	KG	13			
50	PIMENTÃO - KG	KG	65			
51	POLVILHO DOCE – PACOTE COM 500 GR	PCT	52			
52	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO – PACOTE COM 400 GR	KG	130			
53	QUEIJO MINAS CURADO	KG	11			
54	REPOLHO - KG	KG	893			
55	REQUEIJÃO CREMOSO – 1 KG	KG	11			
56	ROSQUINHA DOCE - PACOTE COM 400 GR	PCT	44			
57	SAL FINO IODADO 1 KG	KG	506			
58	SALSICHA A GRANEL	KG	1098			
59	SARDINHA EM LATA 250 GR	UNID	930			
60	VAGEM – KG	KG	640			
61	TOMATE - KG	KG	807			
62	TRIGO PARA KIBE – PACOTE COM 500 GR	PCT	35			
MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
63	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	UNID	200			
64	ALCOOL LIQUIDO P/ LIMPEZA 92,8% 1 LITRO	LT	500			
65	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UND	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



66	BALDE PLÁSTICO 18LT	UND	50			
67	BORRACHA PARA RODO 60CM	UND	100			
68	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	20			
69	COLHER DE AÇO INOX COM 33 CM	UND	20			
70	CONCHA DE AÇO INOX COM 30 CM	UND	20			
71	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LT	UNID	200			
72	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UNID	800			
73	ESCUMADEIRA DE ALUMINO GRANDE	UND	20			
74	ESPONJA MULTI USO	UNID	400			
75	FACA DE LAMINA INOX 38CM COM CABO MADEIRA	UND	35			
76	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50CM	UND	50			
77	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	UND	50			
78	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	300			
79	LUVA MULTIUSO EM LATEX COM FORRO INTERIOR TAM. MÉDIO	UND	30			
80	PANO DE CHÃO AZUL TAM.60X90	UND	50			
81	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT – PACOTE COM 4 UNID	PCT	1.200			
82	RECARGA DE GAS P-13	UNID	210			
83	RODO DE ALUMINO 60 CM	UND	50			
84	RODO DUPLO DE MADEIRA 50 CM	UNID	40			
85	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID.	PCT	300			
86	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG	KG	100			
87	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE 70X52 CM	UNID	100			
88	SACO PARA LIXO 15 LT PACOTE COM 10 UND	PCT	150			
89	SACO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 10 UND	PCT	150			
90	SACO PARA LIXO 50 LT PACOTE COM 10 UND	PCT	150			
91	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LT PCT COM 5	PCT	300			
92	SODA CAUSTICA - POTE COM 1KG	UND	50			
93	TABUA DE CARNE DE POLIPROPILENO.30X40 CM	UND	15			
94	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID.	PCT	20			
95	VASSOURA DE PALHA COMCABO	UND	100			
96	VASSOURA PLÁSTICA COM CABO	UNID	100			

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2012 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão nº. 003/2012, homologado em _____, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos indicados dentro do quadro urbano no máximo até as 08:00h do dia útil subsequente ao pedido, estando vetada a entrega no após Esse horário.

3.2. As mercadorias destinada a merenda para às escolas rurais, será retirada na empresa contratada, desde que a mesma tenha sede no município de Paranaíta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 3.3. Se a contratada for de outro município, deverá providenciar a entrega na sede da Secretaria de Educação, com dia e hora previamente agendado, conforme planilha de pedido requerida pela mesma.
- 3.4. As mercadorias deverão ser separadas por unidade escolar conforme planilha fornecida pela Secretaria de Educação.
- 3.5. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade. Em caixas térmicas e isoladas do ambiente (fechadas).
- 3.6. O Não aceite do produto será justificado e o mesmo será substituído imediatamente ao comunicado no prazo de 02:00h.
- 3.7. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento, deverão ser acompanhado de “ticket” individual por unidade.
- 3.8. Os itens CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA e CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, deverão ser embaladas com peso Maximo por unidade de 3kg. Em conformidade com o tópico 3.7 desta cláusula.
- 3.9. A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, condicionados adequadamente e separados conforme a necessidades das unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

4.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação definitiva.

4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

4.3 Todos os produtos só serão recebidos se acondicionados e conservados adequadamente, de acordo especificação do fabricante.

4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade condizente ao consumo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida aposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2012:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



0193-09.001.12.361.0023.2018.33.90.30.00.00 – Material de consumo – insumos em geral
R\$

0209- 09.001.12.361.0025.2020.33.90.30.00.00 – Material de consumo – merenda escolar
R\$

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega dos produtos.

8.2 Os pagamentos serão realizados com previsão mensalmente conforme disponibilidade financeira, na sexta-feira da semana posterior a entrega da devida nota fiscal, ou, na hipótese de feriado nesta data, no primeiro dia útil posterior.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar dentro de um período de xx (_____) dias o objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos produtos conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente instrumento será a partir de xx/xx/2012 a 21/12/2012, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

11.1 A CONTRATADA compromete-se a oferecer aos itens do objeto contratual a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.



11.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos alimentícios com validade mínima de 02 (dois) meses para expirar, contados a partir da data de entrega na unidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

13.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES

14.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

14.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

14.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e, 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

15.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

15.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

15.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENTE DE CONTRATO

16.1 - Para este contrato fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, (função).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ____ de ____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**Sr. Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

FIRMA: _____

Nome:

**Sócio (proprietário)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº